



BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.559, DE 30 DE MARÇO DE 2017

[Documento normativo revogado, a partir de 1º/7/2017, pela Resolução nº 4.590, de 29/6/2017.](#)

Define a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) para o segundo trimestre de 2017.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão extraordinária realizada em 30 de março de 2017, com base nas disposições da Lei nº 9.365, de 16 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.183, de 12 de fevereiro de 2001,

RESOLVEU:

Art. 1º É fixada em 7% a.a. (sete por cento ao ano) a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) a vigorar no período de 1º de abril a 30 de junho de 2017, inclusive.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 1º de abril de 2017, a Resolução nº 4.548, de 21 de dezembro de 2016.

Ilan Goldfajn
Presidente do Banco Central do Brasil

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31/3/2017, Seção 1, p. 31, e no Sisbacen.